

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
GERAIS.



São Joaquim, 11 de junho de 2019.

Para: Departamento de Compras.

Termo de Referencia

Aquisição de **tubos de concreto** de seção circular. São utilizados, principalmente, para captar e transportar águas pluviais (drenagens urbanas) e esgoto sanitário. Eles são condutos rígidos, com estrutura própria que resulta na capacidade resistente para suportar os esforços decorrentes das cargas permanentes (peso de terra) e cargas acidentais (sobrecargas rodoviárias e demais sobrecargas decorrentes de sua utilização) a serem utilizados tanto na cidade quanto no interior a critério e demanda da secretaria de obras ou pedido de **ordem** superior, conforme os serviços que necessitem dos mesmos.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO, conforme especificações contidas no.
Termo de Referência – anexo I, do edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO justifica-se pela necessidade dos respectivos materiais para a realização de embueiramentos e saídas de esgoto para serem utilizados tanto na cidade quanto no interior de no município de São Joaquim-SC.

3. DA ENTREGA

3.1 A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.
~~3.2 A retirada dos produtos será realizada pela Prefeitura Municipal de São Joaquim.~~

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| Item | Especificação e Marca do Produto | Qtd em UN. | CONCREBLOC | LEÃO ARTEFATOS | KF ARTEFATOS DE CIMENTO | MÉDIA DO VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL DE HORAS | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------|------------|------------|----------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|----------------|
| 01 | Tubo de Concreto 20 CM | UN. | R\$ 18,00 | R\$ 25,00 | R\$ 26,50 | R\$ 23,16 | 800 | R\$ 18.528,00 |
| 02 | Tubo de Concreto 30 CM | UN | R\$ 23,00 | R\$ 29,00 | R\$ 29,70 | R\$ 27,23 | 1200 | R\$ 32.676,00 |
| 03 | Tubo de Concreto 40 CM | UN | R\$ 32,50 | R\$ 38,00 | R\$ 35,60 | R\$ 35,36 | 1500 | R\$ 53.040,00 |
| 04 | Tubo de Concreto 60 CM | UN | R\$ 65,00 | R\$ 70,00 | R\$ 58,50 | R\$ 64,50 | 600 | R\$ 38.700,00 |
| 05 | Tubo de Concreto 80 CM | UN | R\$ 170,00 | R\$ 170,00 | R\$ 185,00 | R\$ 175,00 | 300 | R\$ 52.500,00 |
| 06 | Tubo de Concreto 100 CM-Armado | UN | R\$ 270,00 | R\$ 265,00 | R\$ 235,00 | R\$ 256,67 | 200 | R\$ 51.334,00 |
| | | | | | | Total | 4.600 | R\$ 246.778,00 |

DA VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

4.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade. Com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

4.1.1. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no Empenho.

4.2. Não há limites diários ou semanais para solicitação os Produtos, o mesmo se dará Conforme necessidade da Secretaria Solicitante.

4.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

4.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

4.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência **Anexo I**.

5.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

5.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

5.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada;

5.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

5.2.4. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

5.2.6. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.7. Manter, durante toda a execução desta Ata ou Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.2.8. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.2.9. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

5.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos.

6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

6.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.


6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A Dotação a ser utilizada será a n° 31.

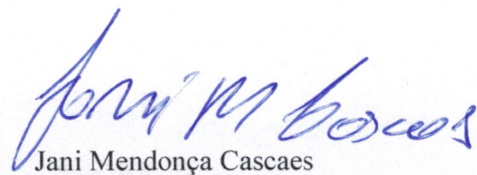
8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica designada a servidora Andréa Neves de Souza, matrícula n° 11004, para atuar como gestora do contrato e o fiscal Jani Mendonça Cascaes, determinado pela Secretaria responsável a receber o objeto contratado conforme especificação e descrição da autorização de fornecimento.



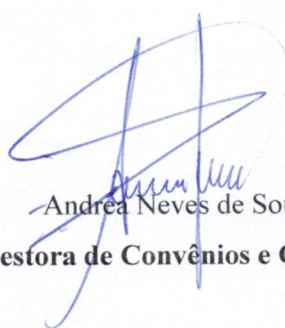
Antonio Luiz Silva Nunes

Secretário Municipal de Obras e Viação



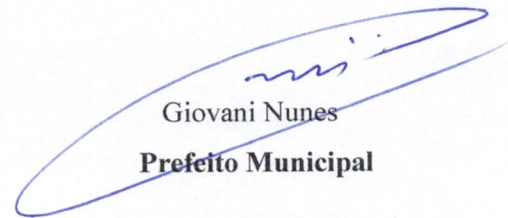
Jani Mendonça Cascaes

Fiscal do Contrato



Andréa Neves de Souza

Gestora de Convênios e Contratos



Giovani Nunes

Prefeito Municipal